

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.330, de 26 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 103/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.838,57 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atendimento devolução ao Governo Federal e Municipal referente ao recurso financeiro do Convênio Federal Ministério das Cidades, Concorrência Pública nº 010/18, Processo nº 131/18, Contrato nº 160/18, execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluviais na Avenida Santa Bárbara, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ÓRGÃO	33.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
FONTE	95	CONVÊNIO FEDERAL	
COD. APLICAÇÃO	100.150	CONVENIO FEDERAL MINISTERIO DAS CIDADES	
CAT. ECONOMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.639,42
		TOTAL	R\$ 3.639,42

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ÓRGÃO	33.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
FONTE	91	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 199,15
		TOTAL	R\$ 199,15

TOTAL GERAL R\$ 3.838,57

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de rendimentos de aplicação.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei Complementar nº 248, de 26 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 231, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Diretor da Estância Turística de Avaré e adota outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 95/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Artigo 1º – O §2º do Artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. O vazio urbano existente a Oeste do Loteamento Mário Emílio Bannwart, deverá obedecer às regras impostas pelo Plano Diretor, não podendo ser enquadrado ou utilizado como ZEIS ou ZR-0.

Artigo 2º – O Artigo 56 passa a ter a seguinte redação:

Art. 56. A Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, conforme o mapa do Anexo 4, divide-se em:

- I. Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT;
- II. Zona de Urbanização Dirigida 1 - ZUD1;
- III. Zona de Urbanização Dirigida 2 - ZUD2;
- IV. Zona de Urbanização Dirigida 3 - ZUD3; e
- V. Zona Rural - ZRu.

Artigo 3º – O §1º do Artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. É possível a expansão urbana no Município de Avaré, tanto para implantação de novos loteamentos na confrontação com o perímetro urbano da Macrozona do Núcleo Central – MZ1, como na criação de núcleo urbano isolado na Macrozona do Núcleo da Represa – MZ2 ou Macrozona Rural – MZ3, devendo o proprietário, ou seu representante munido de procuração com firma reconhecida, requerer a inclusão da área no perímetro urbano, através de solicitação endereçada à Prefeitura, acompanhada no mínimo de:

- I. mapa de localização ou imagem de satélite da área;
- II. cópia da matrícula atualizada;
- III. mapa da carta do IGC 1:10.000, com a identificação da localização da área;
- IV. levantamento planialtimétrico e cadastral e;
- V. carta de intenções, relatando as características do empreendimento, com as informações do tamanho de lote, tipo de ocupação, quantidade de casas/lotes, percentuais de área verde e institucional, entre outras.

Artigo 4º – O §2º do Artigo 60 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. Os imóveis edificados e subdivididos de fato, anteriormente à 27 de setembro de 2011, respeitando-se as áreas mínimas trazidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e os dispostos em normas registradas de loteamento, se houver, poderão obter autorização para

subdivisão legal, desde que seja comprovada através de inscrições cadastrais ou ligações de água ou energia independentes e antecedentes a 27/09/2011, cabendo em outras hipóteses a análise e deliberação do CMPD.

Artigo 5º – O Anexo 2, Mapa da Macrozona do Núcleo Central – MZ 1, passará a contar com as seguintes classificações:

I. Como ZR-0

a) toda a área da gleba matriculada no CRI de Avaré sob nº 82.314, com 6.306,20 m², denominada Gleba A2, localizada no Bairro Ipiranga, exceto a faixa lindeira à Avenida Professora Danúsia Di Santi;

II. Como ZM-2

a) no loteamento Jardim Dona Laura, o lote 09 da quadra C, os lotes 01 e 13 da quadra D, os lotes 31, 32 e 33 da quadra E, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 30 da quadra F, os lotes 15 e 30 da quadra G, os lotes 15 e 30 da quadra H, os lotes 15 e 30 da quadra I e os lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da quadra J;

b) no loteamento Terras de São José, os lotes 09 e 10 da quadra BC, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra AU, os lotes 07, 08 e 09 da quadra AM, os lotes 01, 02 e 31 da quadra AP, os lotes 29, 30, 31 e 32 da quadra AJ e os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra NA;

c) toda a faixa lindeira à Avenida Professora Danúsia Di Santi da gleba matriculada no CRI de Avaré sob nº 82.314, com 6.306,20 m², denominada Gleba A2, localizada no Bairro Ipiranga;

d) os lotes lindeiros à Rua Abílio Garcia, pertencentes às quadras 152, 173, 373 e 374;

e) os lotes lindeiros à Rua Eduardo Vicentini, pertencentes às quadras 372 e 373.

Artigo 6º – O Anexo 6 – Enquadramento das atividades nos usos passará a contar com a seguinte atividade:

I. Enquadrada em Nível 4 - Usos de Alto Impacto e Incomodidade, no segmento industrial:

a) fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e produtos afins a base de água e com área de produção de até 500 m².

Artigo 7º – Incluir no Anexo 9 – Glossário a definição de área de produção como segue:

Área de produção: setor de uma instalação industrial que abrange os espaços destinados à fabricação e aos estoques de matérias primas/insumos e de produtos acabados.

Artigo 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decretos

Decreto nº 5.662, de 26 de Novembro de 2019.

(“Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. JOÃO JOSÉ XAVIER”).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Avaré, o Sr. João José Xavier, Sereníssimo Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, por ocasião da sua visita em nossa cidade, no dia 27 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 5.664, de 26 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre reorganização dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a decisão final da Sindicância Administrativa nº 003/2019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 150 de 28 de Junho de 2011, Título II, Capítulo VII, Seção IV, artigo 110, item IV;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.405 de 15 de Janeiro de 2016, dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, alterado pelo Decreto nº 5.271 de 31 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam reorganizados na forma abaixo os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Avaré, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar nº 150/11, conforme o registro de ata de posse, para o mandato no período de 25/11/2019 a 09/01/2020:

TITULARES		
Nome	RG	CPF
Andréia Brizola Carvalheira	20.506.245-3	145.618.188-20
Ana Paula Tibúrcio	41.893.665-1	352.481.138-81
Jandira da Silva André	3.341.232-1	370.868.717-53
Gerson de Souza	33.216.197-3	306.108.658-70
Márcia Regina Braga de Almeida Prado	12.802.562-1	030.485.828-51
SUPLENTES		
Nome	RG	CPF
Regiane Pagano Ferreira	33.744.031-1	303.275.668-50
Cíntia Aparecido de Castro Gambini	28.267.187-0	173.961.538-75
Franchesca Maria Peres de Souza	29.455.157-8	275.375.828-07
Eduarda Rotelli de Melo Pinto	29.601.482-5	284.728.018-96
Leandro Lemos Rebouças	38.485.608-1	419.908.928-41

Artigo 2º Os suplentes serão convocados nos casos descritos no Artigo 110 da Lei Complementar nº 150/11.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de Novembro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 5.271, de 31 de Agosto de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 26 de Novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto nº 5.665, de 26 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições

que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.838,57 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atendimento devolução ao Governo Federal e Municipal referente ao recurso financeiro do Convênio Federal Ministério das Cidades, Concorrência Pública nº 010/18, Processo nº 131/18, Contrato nº 160/18, execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluviais na Avenida Santa Bárbara, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ÓRGÃO	33.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	95	CONVÊNIO FEDERAL	
COD. APLICAÇÃO	100.150	CONVENIO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.639,42
		TOTAL	R\$ 3.639,42
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ÓRGÃO	33.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	91	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 199,15
		TOTAL	R\$ 199,15

TOTAL GERAL R\$ 3.838,57

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de rendimentos de aplicação.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto nº 5.666, de 26 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre férias nas Escolas Municipais de Educação Básica, Centro de Educação Infantil, Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando e Transporte Escolar no Exercício de 2020.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Conceder no período de 24 à 31 de dezembro de 2019, recesso escolar nas Unidades da rede Municipal de Ensino, EMEBs e CEIs, Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando (Centrinho) e Transporte Escolar. A Secretaria Municipal de Educação terá nesse período atendimento das 8h00 às 17h00.

Artigo 2º – Conceder férias anuais regularmente aos servidores, lotados nas unidades escolares e outras repartições da rede municipal de ensino, da seguinte forma:

Período concessivo	Unidades
02 à 31 de Janeiro de 2020	Escolas Municipais de Educação Básica Transporte Escolar Centro de Atendimento ao Educando "Maria José Araújo"
02 à 11 de Janeiro de 2020	Central de Alimentação Escolar Centro de Educação Infantil (Creches Municipais)
02 à 21 de janeiro de 2020	Passes Escolares
As unidades escolares informarão a SME até 03/12/2019 período de férias dos funcionários aptos ao descanso, através da COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS, observando-se as disposições do Decreto nº 4074/2014. Os servidores NÃO APTOS ao gozo de férias, conforme Lei 315, artigo 76, capítulo 6, deverão ser informados a SME, para determinação do local a ser cumprido no período de janeiro/2020.	

Parágrafo primeiro: A SECRETARIA DAS UNIDADES

ESCOLARES, retornarão ao atendimento normal no dia 22/01/2020, sendo das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

Artigo 3º – No período de 02 à 11 de Janeiro de 2020, haverá dois polos disponíveis para atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Avaré:

- CEI Geraldo Benedete e CEI Carolina Puzziello, das 07:00 às 17:00 horas.

Artigo 4º – Os servidores admitidos no exercício de 2019 (com menos de um ano de serviço) terão direito ao gozo de férias coletivas, de forma antecipada, ao número de dias calculado proporcionalmente ao tempo de trabalho, da sua admissão e a data de 31/12/19.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Educação a programação de férias desses servidores para fins do processamento do pagamento proporcional do adicional de 1/3 de férias.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Fornecedor: Arpoador Com. de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda

Empenho(s): 17374/2019

Valor: R\$ 103,82

Avaré, 27 de Novembro de 2019

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Municipal de Esporte

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 19170/2019

Valor: R\$ 4.918,29

Avaré, 27 de Novembro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação, montagem e desmontagem de tendas modelo piramidal e fechamentos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli Me

Empenho(s): 21329/2019

Valor: R\$ 3.600,00

Avaré, 27 de Novembro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplemento alimentar, aptamil AR e aquisição de tiras reagentes com aparelhos de glicosímetro em comodato, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda

Empenho(s): 9246, 12847, 15055, 15061/2019

Valor: R\$ 67.103,08

Avaré, 27 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 038/19 – Processo nº. 320/19

Fica ratificada a Dispensa de Licitação à BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A., com valor total de R\$ 14.333,80 (Quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), objetivando o seguro para a 51ª Edição da Exposição Municipal Agropecuária de Avaré – EMAPA, a realizar-se entre os dias 29 de novembro a 08 de dezembro de 2019, no Recinto de Exposições “Dr. Fernando Cruz Pimentel”, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de novembro de 2019 – Ronaldo Souza Vilas Boas e Abelardo Ferreira Mendes – Secretários Municipais de Agricultura e Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré.

Dispensa nº. 040/19 – Processo nº. 336/19

Fica ratificada a Dispensa de Licitação à MDX COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, com valor total de

R\$ 10.447,80 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), objetivando o fornecimento de palha de arroz para ser utilizado na Exposição Municipal de Agropecuária, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de novembro de 2019 – Ronaldo Souza Vilas Boas e Abelardo Ferreira Mendes – Secretários Municipais de Agricultura e Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 038/19 – Processo nº. 320/19

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S. A.

Objeto: Contratação de seguro para a 51ª Edição da Exposição Municipal Agropecuária de Avaré – EMAPA, a realizar-se entre os dias 29 de novembro a 08 de dezembro de 2019, no Recinto de Exposições “Dr. Fernando Cruz Pimentel”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras e Serviços

Valor Global: R\$ 14.333,80 (Quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 22/11/2019

Modalidade: Dispensa nº. 040/19 – Processo nº. 336/19

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MDX COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Objeto: Aquisição de palha de arroz para ser utilizado na Exposição Municipal de Agropecuária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras e Serviços

Valor Global: R\$ 10.447,80 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 26/11/2019